

Material: <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR,	
	Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e técnicas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, no âmbito do Convênio FPE nº 1381/2021 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo viabilizar a execução de demandas oriundas da Consulta Popular, conforme Processo nº 21/0400-0000109-4, cujo propósito consiste no fortalecimento e estruturação dos serviços de inspeção municipais vinculados ao consórcio, incluindo aqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI.	
	Justificativa	Responsável
	A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação física e	

<p>Fonte de Recursos:</p> <p>Recursos do Convênio FPE nº 1381/2021.</p>	<p>operacional dos serviços administrativos e técnicos vinculados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, no âmbito do Convênio FPE nº 1381/2021, o qual tem por finalidade o fortalecimento dos serviços de inspeção municipais, incluindo aqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Nesse contexto, a aquisição de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente mostra-se essencial para assegurar condições mínimas de ergonomia, conforto e funcionalidade aos servidores e colaboradores responsáveis pela execução das atividades técnicas e administrativas, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho institucional, da qualidade dos serviços prestados e da eficiência na gestão pública consorciada.</p> <p>Ressalta-se que a ausência ou inadequação de mobiliário apropriado compromete significativamente as condições de trabalho, podendo impactar negativamente na produtividade, na saúde ocupacional dos usuários e na própria execução das atividades vinculadas ao convênio, o que poderia, inclusive, refletir em prejuízos ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho. Dessa forma, a aquisição pretendida encontra-se plenamente alinhada ao objeto do convênio, que contempla expressamente a aquisição de mobiliário como meio para a estruturação dos serviços públicos envolvidos.</p> <p>Ademais, a definição do objeto observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que a solução adotada mostra-se adequada, suficiente e proporcional às necessidades identificadas, sem restrições indevidas à competitividade. A contratação também atende aos requisitos de planejamento da contratação pública, estando compatível com o plano de trabalho aprovado e com a destinação específica dos recursos conveniados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva consecução do objeto pactuado.</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p>Marcio Caprini</p> <p>Data: __/__/____</p>
--	--	---

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECCHIN

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

() Inexigibilidade

() Dispensa Eletrônica

(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

O presente procedimento de dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, observados os limites legais.

Critério de Julgamento:

Critério de julgamento: menor preço unitário

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	46	Unidade	Cadeira (poltrona) operativa tipo presidente, com assento e encosto revestidos em vinil preto, mecanismo relax, base standard, braços reguláveis e rodízios em PU.	900,00	41.400,00

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de mercado fundamentado em (i) consultas diretas a fornecedores do ramo pertinente e (ii) análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Inicialmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores especializados na comercialização de mobiliário corporativo, especificamente cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, compatíveis com as especificações técnicas definidas para a presente contratação. Os valores obtidos refletem a realidade do mercado local e regional, considerando produtos com características equivalentes em termos de qualidade, ergonomia e durabilidade.

De forma complementar, procedeu-se à análise de contratações públicas similares, identificando aquisições recentes de cadeiras para escritório com especificações análogas, o que permitiu aferir a compatibilidade dos preços praticados com aqueles verificados nas cotações diretas.

A partir da análise conjunta dos dados coletados, adotou-se como referência o menor valor obtido entre as propostas válidas, correspondente ao montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) por unidade, totalizando R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para o quantitativo previsto, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, sem indícios de sobrepreço, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	As cadeiras (poltronas) deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer sinais de uso, avarias ou imperfeições;
02	Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente processo, compreendendo, no mínimo: assento e encosto revestidos em vinil preto, mecanismo relax, base standard, braços reguláveis e rodízios em PU, devendo ser compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, bem como possuir estrutura resistente em aço cromado ou material equivalente de alta durabilidade, sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, encosto com apoio ergonômico adequado à região lombar e capacidade de suportar carga

	compatível com uso contínuo, além de apresentar acabamento adequado, isento de rebarbas, falhas ou imperfeições que comprometam a segurança e a utilização;
03	Os materiais empregados deverão apresentar padrão de qualidade adequado, assegurando resistência, estabilidade, ergonomia e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo, quando aplicáveis;
04	Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e prontos para uso, ou, quando tecnicamente justificável, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manual de instruções (quando aplicável) e termo de garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
05	A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
06	Verificada a ocorrência de defeito, vício ou inconformidade, a contratada deverá promover a substituição integral do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração;
07	O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente;
08	A entrega deverá ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, em horário de expediente, competindo à contratada arcar integralmente com todos os custos logísticos, inclusive transporte, carga, descarga e demais encargos correlatos;
09	Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento;
10	A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere à segurança e ergonomia;
11	A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto;
12	A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias;
13	O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, acabamento, estabilidade, funcionamento dos mecanismos e ausência de avarias;
14	A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou manuseio dos produtos até o recebimento definitivo;
15	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no presente processo;
16	A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, contendo a identificação do Convênio FPE nº 1381/2021, conforme exigências legais e normativas;
17	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Convênio FPE nº 1381/2021;

18	O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, após a verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
19	A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para contratação e manutenção do vínculo durante a execução do objeto.

Ulisses Cecchin
Diretor Executivo